

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, e arts. 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, inciso III, da IN TCM-GO nº 09/2023)

Órgão / Poder: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO (Poder Legislativo)

Setor demandante: Secretaria Geral

Servidor: Bruno Andrade

Processo administrativo nº: 24-2026

ETP vinculado: ETP nº 24/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, abrangendo a realização de levantamento ambiental dos ambientes, setores e postos de trabalho da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, com avaliação técnica das condições laborais e emissão dos respectivos laudos por profissional legalmente habilitado, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho para a elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, nos termos do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa TCM-GO nº 09/2023 e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade dotar a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO de laudos técnicos atualizados e tecnicamente válidos, elaborados por profissional legalmente habilitado, assegurando a correta caracterização das condições ambientais de trabalho de seus servidores, o cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis ao Poder Público e a regularidade das informações técnicas perante os órgãos de controle e fiscalização.

A necessidade administrativa decorre da constatação de que esta Casa Legislativa não dispõe de LTCAT e de LIP atualizados, tampouco de estrutura técnica interna habilitada — engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho com registro profissional ativo — apta a elaborar tais documentos técnicos. Tal cenário expõe a Administração à insegurança jurídica quanto à concessão, manutenção, revisão ou supressão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme as Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16; à fragilidade probatória para fins previdenciários, em especial quanto à exposição a agentes nocivos e à eventual caracterização de

aposentadoria especial; e a potenciais passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

Com a contratação, busca-se assegurar conformidade legal, segurança jurídica, regularidade na análise e eventual pagamento de adicionais, proteção institucional e adequada governança das informações técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

O presente Termo de Referência encontra-se diretamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP previamente elaborado, o qual identificou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, representando este documento a etapa subsequente do planejamento da contratação, com o detalhamento técnico e operacional da solução escolhida.

Registra-se que, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, não se aplicam disposições relativas à aquisição de bens permanentes, execução de obras e serviços de engenharia estrutural, elaboração de projetos arquitetônicos ou levantamentos de materiais pétreos, mantendo-se o foco nas condições técnicas e operacionais necessárias à elaboração e atualização dos laudos de Engenharia e Segurança do Trabalho.

Por fim, destaca-se que este Termo de Referência constitui instrumento técnico de planejamento e gestão da contratação, orientando a futura execução contratual, servindo de base para a obtenção de propostas ou para a elaboração de eventual edital e garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e vantagem ao interesse público.

DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 40, § 1º)

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho para a elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, nos termos do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa TCM-GO nº 09/2023 e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade dotar a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO de laudos técnicos atualizados e tecnicamente válidos, elaborados por profissional legalmente habilitado, assegurando a correta caracterização das condições ambientais de trabalho de seus servidores, o cumprimento das obrigações legais,

previdenciárias e trabalhistas aplicáveis ao Poder Público e a regularidade das informações técnicas perante os órgãos de controle e fiscalização.

A necessidade administrativa decorre da constatação de que esta Casa Legislativa não dispõe de LTCAT e de LIP atualizados, tampouco de estrutura técnica interna habilitada — engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho com registro profissional ativo — apta a elaborar tais documentos técnicos. Tal cenário expõe a Administração à insegurança jurídica quanto à concessão, manutenção, revisão ou supressão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme as Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16; à fragilidade probatória para fins previdenciários, em especial quanto à exposição a agentes nocivos e à eventual caracterização de aposentadoria especial; e a potenciais passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

Com a contratação, busca-se assegurar conformidade legal, segurança jurídica, regularidade na análise e eventual pagamento de adicionais, proteção institucional e adequada governança das informações técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

O presente Termo de Referência encontra-se diretamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP previamente elaborado, o qual identificou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, representando este documento a etapa subsequente do planejamento da contratação, com o detalhamento técnico e operacional da solução escolhida.

Registra-se que, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, não se aplicam disposições relativas à aquisição de bens permanentes, execução de obras e serviços de engenharia estrutural, elaboração de projetos arquitetônicos ou levantamentos de materiais pétreos, mantendo-se o foco nas condições técnicas e operacionais necessárias à elaboração e atualização dos laudos de Engenharia e Segurança do Trabalho.

Por fim, destaca-se que este Termo de Referência constitui instrumento técnico de planejamento e gestão da contratação, orientando a futura execução contratual, servindo de base para a obtenção de propostas ou para a elaboração de eventual edital e garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e vantajosidade ao interesse público.

1.2. NATUREZA:

Serviços técnicos especializados comuns, com execução por escopo, consistentes na elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, abrangendo o levantamento ambiental dos ambientes, setores e postos de trabalho da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do serviço / documento	Unidade	Quantidade estimada
1	Elaboração/atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, incluído o levantamento ambiental	Unid.	01
2	Elaboração/atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, conforme NR-15 e NR-16	Unid.	01
3	Servidores/agentes públicos a serem considerados no levantamento ambiental	Pessoas	15
4	Cargos/funções a serem analisados	Unid.	15
5	Ambientes, setores e postos de trabalho a serem vistoriados	Unid.	11
6	Visita técnica presencial para levantamento ambiental	Serviço	01

Os ambientes, setores e postos de trabalho inicialmente identificados para vistoria são os seguintes: Plenário, Sala da Presidência, Copa e Cozinha, Banheiros, Departamento Financeiro e Recursos Humanos, Setor de Compras, Sala de Reunião, Secretaria, Estação de Áudio e Vídeo, Setor de Protocolo e Telefonia e Sala de Arquivo.

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e foram definidos para fins de adequada formulação das propostas, formação do preço referencial e delimitação do escopo da contratação. Eventuais pequenas variações no número de servidores, cargos/funções ou ambientes, desde que compatíveis com a estrutura ordinária da Câmara Municipal e não caracterizem alteração substancial do objeto, deverão ser absorvidas pela contratada sem ônus adicional, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. PRAZO:

Vigência contratual de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo a entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, bem como a prestação de suporte técnico relacionado aos laudos durante a vigência contratual, quando necessário.

1.5. PRORROGAÇÃO:

SIM [X]

NÃO []

1.6. GARANTIA:

SIM [X]

NÃO []

1.7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá garantir a validade técnica dos laudos entregues durante toda a vigência contratual, promovendo, sem ônus adicional, as correções, complementações e retificações decorrentes de erros, omissões ou inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou por órgãos de controle, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

Deverá, ainda, prestar assistência técnica durante a execução contratual, incluindo esclarecimentos sobre o conteúdo dos laudos, suporte à utilização das informações pelo setor de Recursos Humanos e orientação técnica quanto à interpretação dos enquadramentos constantes do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.

1.8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, abrangendo todos os seus ambientes, setores e postos de trabalho, admitindo-se a execução remota das atividades compatíveis com tal forma, em especial a elaboração documental, a consolidação das informações técnicas e a prestação de esclarecimentos relacionados aos laudos.

Os serviços presenciais serão executados na sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, abrangendo, inicialmente, os seguintes ambientes, setores e postos de trabalho: Plenário, Sala da Presidência, Copa e Cozinha, Banheiros, Departamento Financeiro e Recursos Humanos, Setor de Compras, Sala de Reunião, Secretaria, Estação de Áudio e Vídeo, Setor de Protocolo e Telefonia e Sala de Arquivo.

Admite-se a execução remota das atividades compatíveis com tal forma, especialmente a elaboração documental, a consolidação das informações técnicas, a emissão de relatórios e a prestação de esclarecimentos relacionados aos laudos.

OBS. 2: Os quantitativos de servidores, cargos/funções, ambientes, setores e postos de trabalho constantes deste Termo de Referência deverão ser utilizados como referência para elaboração das propostas e formação do preço estimado. Antes do início da execução, o setor competente da Administração disponibilizará à contratada a relação atualizada de servidores, cargos, lotações, descrição de atividades e demais

informações necessárias ao levantamento ambiental, sem prejuízo da observância do escopo estimado neste documento.

TABELA — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Categoria do Serviço	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Execução	Periodicidade / Prazo
1	Levantamento ambiental	Realização de visita(s) técnica(s) e levantamento das condições ambientais de todos os ambientes, setores e postos de trabalho, com avaliação qualitativa e, quando tecnicamente exigível, quantitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos, mediante utilização de equipamentos de medição calibrados, observadas a NR-01, a NR-09 e as Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro aplicáveis.	Presencial	Fase inicial, mediante agendamento prévio
2	LTCAT	Elaboração/atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com caracterização das condições ambientais para fins previdenciários, análise da exposição a agentes nocivos e subsídio à eventual caracterização de aposentadoria especial, em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/1999 e os atos normativos do INSS vigentes, assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente.	Presencial e remoto	Entrega em até 45 dias da ordem de serviço
3	LIP	Elaboração/atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, com	Presencial e remoto	Entrega em até 45 dias da



Item	Categoria do Serviço	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Execução	Periodicidade / Prazo
		enquadramento técnico das atividades e operações quanto à insalubridade, conforme NR-15, anexos e graus, e à periculosidade, conforme NR-16, indicação dos percentuais aplicáveis e fundamentação técnica apta a subsidiar a concessão, manutenção, revisão ou supressão dos adicionais.		ordem de serviço
4	Grupos Homogêneos de Exposição	Identificação e caracterização dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, quando tecnicamente aplicável, por cargo, função e ambiente, com produção das informações técnicas necessárias à adequada caracterização das condições ambientais de trabalho e à fundamentação dos laudos.	Documental	Junto à entrega dos laudos
5	Suporte e orientação técnica	Prestação de esclarecimentos técnicos, orientação aos setores administrativos competentes e apoio ao atendimento de demandas de servidores, órgãos de controle e fiscalização relacionadas ao conteúdo dos laudos e aos enquadramentos técnicos realizados.	Presencial e remoto	Durante toda a vigência
6	Responsabilidade técnica	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do conselho profissional competente, vinculada à execução dos laudos.	Documental	Junto à entrega dos laudos
7	Atualizações supervenientes	Atualização dos laudos em caso de alterações relevantes de layout físico, criação ou extinção de cargos e funções, mudanças de atividades ou	Presencial e remoto	Sob demanda, durante a vigência

Item	Categoria do Serviço	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Execução	Periodicidade / Prazo
		alteração de agentes de exposição ocorridas durante a vigência contratual.		

OBS. 1: As especificações foram descritas por características técnicas e padrões de desempenho, vedado o direcionamento a marca, metodologia proprietária ou fornecedor específico, ressalvadas as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

OBS. 2: Os quantitativos de servidores, ambientes e postos de trabalho a serem avaliados serão confirmados pelo setor de Recursos Humanos e disponibilizados à contratada na fase de execução, conforme registrado no ETP.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 24/2026, elaborado na fase inicial do planejamento da contratação, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O referido estudo constatou que a Câmara Municipal não dispõe de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP atualizados, tampouco de estrutura técnica interna habilitada — engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho — apta a elaborar tais documentos técnicos, situação que expõe a Administração à insegurança jurídica na concessão, manutenção, revisão ou supressão de adicionais de insalubridade e periculosidade, à fragilidade probatória para fins previdenciários e à formação de potenciais passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

2.3. Após a análise das alternativas disponíveis — execução por servidores próprios, contratação fracionada e avulsa de cada laudo, contratação integrada de empresa especializada e terceirização com dedicação exclusiva —, o ETP concluiu pela adoção da solução consistente na contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho para a elaboração integrada do LTCAT e do LIP, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por assegurar execução por profissional habilitado, responsabilidade técnica unificada, aproveitamento de um único levantamento ambiental para os dois laudos, coerência metodológica e economia de escala, em consonância com os arts. 47 e 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, sendo integralmente composto por dados e análises de caráter

administrativo e técnico, compatíveis com a publicidade inerente aos processos de contratação pública.

2.5. Dessa forma, a presente contratação decorre diretamente do planejamento previamente realizado, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, servindo o presente Termo de Referência como instrumento de detalhamento da solução escolhida e de orientação para a futura execução contratual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução objeto da presente contratação consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados de Engenharia e Segurança do Trabalho, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o levantamento ambiental dos ambientes, setores e postos de trabalho, a elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, bem como a identificação dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, quando tecnicamente aplicável, considerada sob a perspectiva de todo o ciclo de vida do objeto.

3.2. A implantação da solução ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, momento em que a contratada deverá apresentar cronograma de visitas técnicas, receber da Administração as informações funcionais e estruturais necessárias, tais como quadro de pessoal, cargos, lotações, descrição de atividades, jornada, organograma e layout dos setores, e realizar o levantamento ambiental de todos os ambientes e postos de trabalho, com avaliação qualitativa e, quando tecnicamente exigível, quantitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos.

3.3. Concluído o levantamento ambiental, a contratada elaborará e entregará o LTCAT e o LIP, assinados por responsável técnico habilitado e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, com a caracterização das condições ambientais para fins previdenciários, o enquadramento técnico das atividades quanto à insalubridade, conforme NR-15, e à periculosidade, conforme NR-16, bem como a indicação dos Grupos Homogêneos de Exposição, quando tecnicamente aplicável.

3.4. A execução da solução compreenderá, durante a vigência contratual, a prestação de suporte técnico relacionado aos laudos entregues, incluindo esclarecimentos à Administração quanto à interpretação dos enquadramentos técnicos, à utilização das informações pelo setor competente e à eventual necessidade de correções ou complementações dos documentos.

3.5. Quanto às necessidades de manutenção e suporte, a contratada deverá promover, sem ônus adicional, as correções e complementações técnicas dos laudos que se fizerem necessárias, bem como a atualização dos documentos em caso de alterações

supervenientes de layout físico, cargos, funções, atividades ou agentes de exposição, assegurando a permanente fidedignidade das informações técnicas produzidas.

3.6. A solução contempla, ainda, a prestação de esclarecimentos técnicos e a orientação dos servidores designados quanto à correta utilização dos laudos e das informações de Saúde e Segurança do Trabalho, sem caracterizar dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação ou personalidade entre os profissionais da contratada e a Administração, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Ao final do ciclo contratual, a contratada deverá entregar à Administração a totalidade do acervo técnico produzido — laudos, relatórios, memórias de medição, ART ou documento equivalente e demais documentos técnicos relacionados à execução do objeto —, acompanhado das orientações necessárias à adequada utilização e arquivamento dos documentos pela Administração.

3.8. Dessa forma, a solução contratada abrange de forma integrada as etapas de implantação, levantamento ambiental, elaboração e entrega dos laudos técnicos, suporte técnico, manutenção por meio de atualizações e correções, e encerramento com transferência do acervo técnico, assegurando o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada no ETP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação observará requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos compatíveis com o objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Segurança do Trabalho, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.

4.2. Para fins de participação e futura contratação, o interessado deverá comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para assumir e executar as obrigações contratuais decorrentes da contratação.

4.3. As exigências de habilitação guardarão pertinência com o objeto contratado, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, vedada a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a participação de interessados.

4.4. Somente serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos descritos na tabela a seguir:

Item	Requisito	Descrição/documentação
4.4.1.	JURÍDICO	a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, com objeto social compatível; b) cartão do CNPJ; c)



**Câmara
Municipal**

CACHOEIRA DOURADA-GO
Transformação, Trabalho e União.

Item	Requisito	Descrição/documentação
		documentos de identificação dos sócios ou representantes legais; d) comprovante de endereço da empresa; e) e-mail e telefone para contato; f) registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente (CREA e/ou CRM), quando exigível; g) autorizações, permissões ou licenças necessárias ao exercício da atividade, quando exigidas por lei.
4.4.2.	TÉCNICO	a) Comprovação de que a empresa conta com responsável técnico legalmente habilitado — engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho — com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA e/ou CRM); b) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como elaboração de LTCAT e/ou laudos de insalubridade e periculosidade; c) compromisso de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente vinculada à execução dos laudos; d) indicação do pessoal técnico, dos equipamentos de medição e do aparelhamento disponíveis para execução dos serviços; e) declaração de conhecimento das condições locais e das obrigações contratuais; f) comprovação de requisitos previstos em legislação especial, quando houver.
4.4.3.	FISCAL / SOCIAL / TRABALHISTA	a) Inscrição no CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver; c) regularidade perante a Fazenda Federal; d) regularidade perante a Fazenda Estadual; e) regularidade perante a Fazenda Municipal; f) regularidade perante a Seguridade Social; g) regularidade perante o FGTS; h) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); i) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4.4.4.	ECONÔMICO-FINANCEIRA	a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, admitindo-se apenas um exercício para empresas constituídas há menos de dois anos; b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.4.5.	Requisitos legais, regulatórios e de qualidade aplicáveis à execução	a) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-01 e a NR-09, relativas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, a NR-15, relativa às atividades e

Item	Requisito	Descrição/documentação
		operações insalubres, e a NR-16, relativa às atividades e operações perigosas; b) observância da legislação previdenciária pertinente ao LTCAT — Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e atos normativos do INSS; c) observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento dos dados pessoais e funcionais dos servidores, com dever de sigilo, confidencialidade e utilização das informações exclusivamente para a execução contratual; d) entrega dos laudos assinados pelo responsável técnico habilitado, acompanhados da respectiva ART ou documento equivalente, com indicação dos Grupos Homogêneos de Exposição, quando aplicável, e enquadramento técnico fundamentado; e) execução compatível com o horário de funcionamento e com as rotinas da Câmara Municipal, com agendamento prévio das visitas técnicas, e atuação integrada com os setores administrativos competentes, sem configurar subordinação, personalidade ou dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
4.4.6.	Observação	Os documentos exigidos poderão ser substituídos ou supridos, total ou parcialmente, por consultas a sistemas eletrônicos oficiais, certidões digitais ou bases de dados públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência e da desburocratização.

OBS.: As exigências acima deverão observar a complexidade do objeto contratado e os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, podendo ser simplificadas na hipótese de contratação direta de pequeno valor.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Segurança do Trabalho, sem dedicação exclusiva de mão de obra, organizada por escopo, abrangendo o levantamento ambiental dos ambientes, setores e postos de trabalho, a elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, bem como a prestação de suporte técnico relacionado aos laudos durante a vigência contratual.

5.2. A execução terá início mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar o cronograma de visitas técnicas e indicar formalmente o responsável técnico e os canais de comunicação.

5.3. Na etapa de levantamento ambiental, a contratada realizará as visitas técnicas previamente agendadas, acompanhada de servidor designado, vistoriando todos os ambientes, setores e postos de trabalho, realizando entrevistas funcionais, levantamentos de atividades e, quando tecnicamente exigível, medições quantitativas dos agentes ambientais com equipamentos calibrados.

5.4. O LTCAT e o LIP deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço, em meio digital e, quando solicitado, em via física, assinados pelo responsável técnico habilitado e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

5.5. Após a entrega dos laudos, a contratada deverá prestar suporte técnico à Administração, quando solicitado, para esclarecimentos sobre o conteúdo dos documentos, interpretação dos enquadramentos técnicos, utilização das informações pelos setores competentes e correção de eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas pela fiscalização.

5.6. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO quanto às atividades presenciais, especialmente levantamento ambiental, vistorias e reuniões técnicas, admitindo-se a execução remota das atividades compatíveis, em especial a elaboração documental, a consolidação das informações técnicas, a emissão de relatórios e a prestação de esclarecimentos.

5.7. Compete à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos de medição adequados, cumprir os prazos pactuados, manter sigilo sobre os dados pessoais e funcionais tratados, em observância à Lei nº 13.709/2018 – LGPD, registrar as atividades realizadas, emitir os laudos, relatórios e documentos técnicos exigidos e promover, sem ônus adicional, as correções técnicas que se fizerem necessárias.

5.8. Compete à Administração fornecer acesso às dependências e às informações funcionais necessárias, tais como quadro de pessoal, cargos, lotações, descrição de atividades, jornada, organograma e layout dos setores, designar servidor responsável pelo acompanhamento, comunicar previamente os setores avaliados e disponibilizar as informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

5.9. Durante a execução, deverão ser observados padrões mínimos de desempenho consistentes na fidedignidade técnica dos laudos, na adequada fundamentação dos enquadramentos realizados, no cumprimento dos prazos estabelecidos, na correção de eventuais inconsistências técnicas e na pronta resposta às solicitações da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado na notificação.

5.10. O encerramento contratual ocorrerá ao término do prazo de vigência ou por outra hipótese legalmente admitida, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, relatório final consolidado contendo o histórico dos serviços executados, a relação dos documentos técnicos produzidos, a comprovação da entrega integral do acervo técnico e as orientações necessárias à adequada utilização e arquivamento dos laudos pela Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO **(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada de forma sistemática e contínua, com acompanhamento e fiscalização destinados a assegurar que o levantamento ambiental, a elaboração, a atualização e a eventual correção dos laudos técnicos ocorram em conformidade com as condições contratuais e com os padrões técnicos estabelecidos, garantindo a fidedignidade das informações produzidas, a proteção da Administração frente a riscos administrativos, previdenciários e trabalhistas e o pleno atendimento das necessidades identificadas.

6.1. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

6.1.1. Será designado Fiscal do Contrato, por meio de ato administrativo formal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando-se, sempre que possível, a segregação de funções.

6.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, conferir os documentos entregues, tais como laudos, ART ou documento equivalente, relatórios, registros de visita e demais documentos técnicos, verificar a conformidade com o Termo de Referência, registrar ocorrências, avaliar a qualidade técnica dos serviços e comunicar eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

6.1.3. Sempre que forem identificadas situações que ultrapassem a competência do fiscal, estas deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.1.4. A contratada deverá manter contato direto com o fiscal do contrato, sendo de sua responsabilidade a apresentação dos documentos relativos à prestação dos serviços.

6.2. INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

6.2.1. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante utilização dos seguintes instrumentos:

6.2.1.1. Cronograma de visitas técnicas e registros das diligências realizadas no levantamento ambiental;

6.2.1.2. Termos de entrega e checklists de conferência dos laudos técnicos e da respectiva ART ou documento equivalente;

6.2.1.3. Relatórios, registros de visita, memórias de medição, quando houver, e demais documentos técnicos produzidos durante a execução contratual;

6.2.1.4. Registros formais das comunicações realizadas entre a Administração e a contratada.

6.2.2. Constatadas falhas na execução dos serviços ou atendimento em desconformidade com o contratado, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das irregularidades no prazo estabelecido contratualmente.

6.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

6.3.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes critérios:

6.3.1.1. Conformidade técnica dos laudos com as Normas Regulamentadoras, a legislação previdenciária e as condições deste Termo de Referência;

6.3.1.2. Cumprimento dos prazos de realização do levantamento ambiental, entrega dos laudos e atendimento das solicitações da fiscalização;

6.3.1.3. Qualidade, clareza, completude e fundamentação técnica dos enquadramentos de insalubridade e periculosidade;

6.3.1.4. Adequada caracterização das condições ambientais de trabalho e dos agentes eventualmente identificados;

6.3.1.5. Tempestividade e efetividade do suporte técnico prestado aos setores administrativos competentes;

6.3.1.6. Observância do dever de sigilo e das normas de proteção de dados pessoais.

6.4. RELATÓRIOS E REGISTROS DA EXECUÇÃO

6.4.1. O Fiscal do Contrato elaborará registros e relatórios administrativos relativos à execução dos serviços, contendo:

6.4.1.1. Histórico das visitas técnicas, entregas e atividades realizadas;

6.4.1.2. Registro dos laudos, relatórios, ART ou documento equivalente e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;

6.4.1.3. Apontamentos de inconformidades e notificações emitidas para correção;

6.4.1.4. Controle das demandas atendidas e pendentes.

6.4.2. Os registros produzidos integrarão o processo administrativo e servirão de base para fins de controle interno, auditoria, fiscalização pelos órgãos de controle externo e avaliação da qualidade da execução contratual.

6.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.5.1. Quanto aos laudos técnicos, o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da completude documental, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após análise de conformidade pela fiscalização, sanadas eventuais pendências.

6.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, da respectiva ART ou documento equivalente, dos relatórios, registros de visita, memórias de medição, quando houver, e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6.5.3. Durante a vigência contratual, eventuais serviços de suporte técnico, correção, complementação ou atualização dos laudos serão acompanhados e atestados pelo fiscal do contrato, conforme a demanda apresentada e a efetiva execução pela contratada.

6.5.4. O recebimento definitivo da integralidade do objeto será formalizado ao término da vigência contratual, após verificação da inexistência de pendências técnicas ou administrativas e da entrega integral do acervo técnico produzido.

6.6. PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DE FALHAS

6.6.1. Constatado descumprimento contratual ou prestação de serviços em desconformidade com as condições pactuadas, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, não superior a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita.

6.6.2. Eventuais descumprimentos ocasionados em decorrência de conduta da contratante deverão ser informados previamente pela contratada, mediante relatório circunstanciado dos motivos da ocorrência.

6.6.3. Persistindo o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio e devidamente motivado.

6.7. ENCERRAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL

6.7.1. Ao término da vigência contratual, após a verificação da regular execução dos serviços e a formalização do recebimento definitivo, será registrado o encerramento do contrato mediante relatório final de execução, contendo síntese dos serviços prestados, avaliação do desempenho contratual e arquivamento da documentação relativa à execução, inclusive laudos, ART ou documento equivalente, relatórios, registros de visita, memórias de medição, quando houver, e demais documentos técnicos produzidos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição e o pagamento decorrentes da execução contratual serão realizados de forma a assegurar que os desembolsos da Administração ocorram somente após a comprovação da efetiva e regular execução do objeto, vinculando-se cada pagamento à parcela correspondente dos serviços executados, em proteção ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

7.1. Critérios de medição

7.1.1. Quanto aos laudos técnicos, a medição ocorrerá por entrega, considerando-se executada a parcela após o recebimento definitivo do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, conferidas a completude documental, a assinatura do responsável técnico habilitado e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

7.1.2. Para fins de medição, o servidor designado para a fiscalização verificará a conformidade técnica dos documentos apresentados com o Termo de Referência, o cumprimento dos prazos pactuados, a completude das informações, a adequada fundamentação dos enquadramentos técnicos e a inexistência de pendências, omissões ou inconsistências que impeçam o recebimento definitivo.

7.1.3. A prestação de suporte técnico, esclarecimentos, correções, complementações ou retificações decorrentes de erros, omissões ou inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou por órgãos de controle durante a vigência contratual não ensejará medição ou pagamento adicional, por estar compreendida no objeto contratado e na garantia técnica dos laudos entregues.

7.1.4. Após análise e validação dos documentos apresentados, inexistindo pendências técnicas ou administrativas, será formalizado o ateste dos serviços executados, autorizando-se o processamento do pagamento correspondente.

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal após o recebimento definitivo do objeto, compreendendo a entrega regular do LTCAT, do LIP, da ART ou documento equivalente e dos demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.2. Para fins de processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.2.2.1. Nota Fiscal de Serviços emitida em conformidade com a legislação vigente;

7.2.2.2. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando exigidas;

7.2.2.3. Laudos técnicos, relatórios, registros de visita, memórias de medição, quando houver, ART ou documento equivalente e demais documentos comprobatórios da execução do objeto.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste da execução e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente.

7.2.4. O pagamento poderá ser suspenso ou retido nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições contratuais relativas à execução dos serviços; existência de pendências ou inconsistências na documentação apresentada; ausência de ART ou documento equivalente; identificação de irregularidades técnicas não corrigidas; ou não atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.2.5. Eventuais multas, penalidades ou valores decorrentes de glosas aplicadas em razão de descumprimento contratual poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se a forma de contratação e os critérios de julgamento adequados à natureza do objeto, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, qualidade técnica e atendimento integral das necessidades administrativas.

8.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. A forma de contratação será definida após a realização da pesquisa formal de preços e a consolidação dos valores referenciais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que será verificado o enquadramento jurídico adequado à contratação pretendida.

8.1.2. A depender do valor estimado e das condições verificadas na fase de formação do preço de referência, poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de procedimento competitivo caso se revele juridicamente necessário ou administrativamente mais vantajoso.

8.1.3. O procedimento adotado observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e **transparência, assegurando tratamento isonômico entre os interessados.**

8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, justificando-se o julgamento global pela execução integrada do objeto, derivada de um único levantamento ambiental, da elaboração conjunta do LTCAT e do LIP e da responsabilidade técnica unificada.

8.2.2. Serão consideradas aptas as propostas que comprovarem compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração, atendimento integral às exigências técnicas e operacionais deste Termo de Referência e capacidade técnica do proponente para execução dos serviços dentro dos padrões e prazos estabelecidos.

8.2.3. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às condições mínimas exigidas para execução do objeto.

8.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

8.3.1. A documentação exigida para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará integralmente as disposições constantes do item 4.4 deste Termo de Referência, o qual estabelece os requisitos e documentos necessários à comprovação da capacidade do fornecedor para execução do objeto contratado.

8.3.2. A exigência documental deverá manter pertinência com o objeto contratado, evitando-se a imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, admitida a verificação por consultas a bases oficiais e sistemas públicos.

8.4. SELEÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, procedendo-se à formalização da contratação mediante assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

8.4.2. A Administração assegurará publicidade e transparência dos atos praticados, observadas as disposições legais relativas à divulgação dos procedimentos de contratação direta ou de licitação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o caso.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. A estimativa do valor da contratação será consolidada previamente à formalização do procedimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa formal de preços baseada na descrição do objeto e nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, utilizando-se contratações públicas similares, painéis e bases oficiais de preços, documentos vinculados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cotações diretas com fornecedores especializados.

9.2. Para fins de instrução inicial, adota-se como referência preliminar e não vinculante a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apurada a partir de pesquisa informal em contratações similares de outros entes públicos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Elaboração/atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	01	3.000,00	3.000,00
2	Elaboração/atualização do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, conforme NR-15 e NR-16	01	3.000,00	3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENCIAL: R\$ 6.000,00

9.3. Memória de cálculo: o valor referencial corresponde ao somatório dos preços estimados para a elaboração e atualização do LTCAT e do LIP, apurados no Estudo Técnico Preliminar a partir de contratações similares de outros entes públicos, tais como Câmaras Municipais, Conselhos profissionais e Municípios, adotando-se valores intermediários e conservadores, sem incorporar contratações mais amplas que incluam PGR, PCMSO, exames ocupacionais, PPP, treinamentos ou outras atividades não compreendidas no objeto.

9.4. A presente estimativa possui caráter preliminar e não vinculante, não substituindo a pesquisa formal de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente consolidar a estimativa oficial, com a juntada das respectivas fontes, memórias de cálculo e documentos de suporte aos autos.

9.5. Visando preservar a competitividade, as planilhas e documentos utilizados na formação do preço de referência poderão, quando necessário, ser mantidos em anexo

de acesso restrito até a conclusão da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tornando-se públicos em seguida.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação prevista neste Termo de Referência encontra-se compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO para o exercício financeiro correspondente, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA vigente e demais instrumentos de planejamento fiscal aplicáveis.

10.1. Fonte de recursos

10.1.1. Os recursos necessários para a celebração e execução do contrato serão alocados em dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, podendo ser utilizados, quando necessário, créditos adicionais ou suplementares regularmente autorizados.

10.1.2. A contratação observará a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, garantindo aderência ao planejamento governamental e às metas fiscais estabelecidas.

10.2. Garantia de previsão orçamentária

10.2.1. A despesa referente à contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 – Ficha 303 – Fonte 100

10.2.2. Antes da formalização do contrato, será emitida declaração ou reserva orçamentária pela unidade competente, confirmando a existência de disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

10.2.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas as regras relativas à previsão orçamentária para os exercícios subsequentes, assegurando a continuidade da execução sem prejuízo à regularidade fiscal do ente contratante.

10.2.4. A adequação orçamentária deverá considerar o valor estimado da contratação, correspondente à elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, conforme estimativa de preços constante deste Termo de Referência e posterior consolidação da pesquisa formal de preços.

DA VINCULAÇÃO

11.1. Na hipótese de adoção de contratação direta por dispensa de licitação, o presente Termo de Referência servirá como instrumento orientador para a obtenção de propostas junto aos fornecedores consultados, contendo as condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. O presente documento integrará o processo administrativo de contratação e vinculará a futura contratação, bem como as propostas apresentadas pelos interessados, para todos os fins legais, obrigando as partes ao cumprimento das condições nele estabelecidas e daquelas que vierem a constar do instrumento contratual ou documento equivalente.

11.3. O Termo de Referência também servirá de base para eventual realização de procedimento competitivo, caso se verifique necessária ou mais vantajosa a adoção de licitação, hipótese em que suas disposições integrarão o edital e o futuro contrato administrativo, assegurando uniformidade das condições de execução, segurança jurídica e preservação do interesse público.

Cachoeira Dourada – GO, 08 de junho de 2026.

BRUNO ANDRADE SALES
Secretário Geral